

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar as condições, motivações, justificativas e análises técnicas que fundamentam a contratação direta para fornecimento de insumos médicos indispensáveis ao paciente Sérgio Vasconcelos Antônio, assistido pela Farmácia Assistencial e de Mandado da Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ.

A demanda é amparada no Termo de Referência elaborado e justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do tratamento, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 2560/2025

Objeto: Aquisição de filtro de traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) e adesivo peri-traqueostoma, marca Atos Medical AB, destinados exclusivamente ao paciente Sérgio Vasconcelos Antônio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O paciente em questão foi submetido a **laringectomia total com esvaziamento cervical e traqueostomia definitiva (CID Z93.0)**, com posterior implantação de prótese fonatória primária.

Para manutenção das funções respiratória e fonatória, é indispensável o uso contínuo de:

- **Filtro de traqueostomia – Permutador de Calor e Umidade (HME), código SIASG 455706**
- **Adesivo peri-traqueostoma, código SIASG 455719**

Ambos são da marca **Atos Medical AB**, compatíveis exclusivamente com o dispositivo atualmente utilizado pelo paciente.

A substituição por outras marcas é inviável por risco à segurança, à eficácia terapêutica e à continuidade do tratamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável	Função
Farmácia Assistencial e de Mandado	Rafael de Oliveira Tavares	Secretário Municipal de Saúde

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de Filtro de traqueostomia – Permutador de Calor e Umidade (HME) e Adesivo peri-traqueostoma, ambos da marca Atos Medical AB, compatíveis exclusivamente com o dispositivo já utilizado pelo paciente Sérgio Vasconcelos Antônio.

Esses insumos são indispensáveis para:

- Manutenção das funções respiratória e fonatória;
- Filtração, aquecimento e umidificação do ar inspirado, prevenindo complicações respiratórias e infecções;

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 214363

- Fixação segura do dispositivo, evitando deslocamentos acidentais e lesões cutâneas periostomais;
- Garantia de eficácia terapêutica e continuidade do tratamento, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais.

A troca por produtos de outra marca é inviável devido à incompatibilidade técnica e ao risco de comprometer a segurança do paciente, sendo necessária a aquisição da marca específica indicada.

Justificativa de Sustentabilidade

A contratação promove a continuidade de tratamento de alta complexidade para paciente portador de traqueostomia definitiva, evitando complicações que demandam internações e procedimentos adicionais de maior custo e impacto social. Além disso, ao adquirir produtos de qualidade e compatíveis com o dispositivo já utilizado, reduz-se o risco de desperdício de recursos públicos com materiais inadequados ou ineficientes. A operação atende a critérios de economicidade, eficiência e responsabilidade social, em conformidade com os princípios da administração pública e com as políticas de saúde.

Sustentabilidade Social

O fornecimento dos insumos garante ao paciente dignidade, qualidade de vida e inclusão social, permitindo a manutenção da capacidade comunicativa e respiratória. Essa medida assegura a continuidade da atenção integral à saúde, reduzindo desigualdades no acesso a tratamentos especializados. O impacto positivo se estende à rede familiar e de cuidadores, que se beneficiam de menor sobrecarga física e emocional. Trata-se de ação diretamente relacionada à promoção do direito constitucional à saúde e ao bem-estar.

Sustentabilidade Ambiental

Apesar de se tratar de insumos hospitalares descartáveis, a contratação adota práticas que minimizam impactos ambientais, como a exigência de embalagens adequadas e resistentes, que reduzem perdas no transporte, e o incentivo ao descarte correto dos resíduos conforme as normas da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e legislações municipais. A aquisição em quantidade programada evita compras emergenciais e transporte desnecessário, diminuindo a pegada de carbono associada à logística.

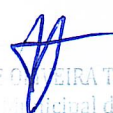
Sustentabilidade Econômica

O fornecimento contínuo e compatível com a prescrição médica evita interrupções no tratamento que poderiam gerar complicações clínicas e internações de alto custo, preservando recursos públicos. A contratação direta de fornecedor exclusivo elimina custos com processos licitatórios ineficazes e reduz riscos de aquisição de produtos inadequados. A estimativa de custo foi embasada em pesquisa de preços e compatibilizada com a demanda real, garantindo uso racional do orçamento.

Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A contratação contribui diretamente para o alcance dos seguintes ODS da Agenda 2030 da ONU:

- **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar:** assegura acesso a tratamento médico adequado, prevenindo doenças e promovendo qualidade de vida.
- **ODS 10 – Redução das Desigualdades:** garante que paciente em condição clínica específica tenha acesso ao mesmo padrão de cuidado que seria oferecido em grandes centros de saúde.
- **ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis:** promove aquisição planejada, evitando desperdício e reduzindo impactos ambientais.



RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

- **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** assegura gestão pública eficiente, transparente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisitos e Especificações

Item	Descrição	Código SIASG	Marca	Unidade	Quantidade
01	Filtro de traqueostomia – HME	455706	Atos Medical AB	Caixa (30 un.)	12 caixas
02	Adesivo peri-traqueostoma	455719	Atos Medical AB	Caixa (15 un.)	24 caixas

Condições de fornecimento:

- Entrega conforme prescrição médica
- Embalagem e transporte garantindo integridade e esterilidade
- Fornecimento contínuo sem interrupções

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade de fornecimento de Filtro de Traqueostomia – Permutador de Calor e Umidade (HME) e Adesivo peri-traqueostoma para o paciente Sérgio Vasconcelos Antônio, foram consideradas as seguintes alternativas:

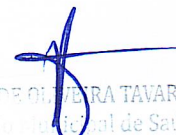
6.1. Aquisição por processo licitatório comum

- Descrição: abertura de licitação na modalidade pregão ou concorrência para fornecimento dos insumos.
- Vantagens: transparência e ampla concorrência.
- Desvantagens: inviabilidade técnica, pois os produtos possuem fornecedor exclusivo (Coloplast) e são compatíveis apenas com o dispositivo do paciente. Licitação resultaria em fracasso ou aquisição inadequada.

6.2. Aquisição de produtos similares de outras marcas

- Descrição: compra de insumos com especificações próximas aos atuais, de outros fabricantes.
- Vantagens: possibilidade de menor preço e múltiplos fornecedores.
- Desvantagens: risco de incompatibilidade técnica, redução da eficácia terapêutica, desconforto e complicações clínicas, contrariando recomendação médica expressa.

6.3. Utilização de estoque público de insumos gerais


RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 211.663

- Descrição: fornecimento a partir do estoque existente de insumos para traqueostomia.
- Vantagens: uso imediato de materiais disponíveis e economia orçamentária.
- Desvantagens: inexistência em estoque de insumos compatíveis; tentativa de adaptação comprometeria a segurança e efetividade do tratamento.

6.4. Contratação direta por inexigibilidade de licitação

- Descrição: aquisição dos insumos da marca Atos Medical AB, por meio do fornecedor exclusivo Coloplast, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- Vantagens: compatibilidade técnica total, garantia de eficácia terapêutica, atendimento rápido e seguro, cumprimento da prescrição médica.
- Desvantagens: ausência de concorrência para redução de preços — mitigada por pesquisa de preços de mercado e negociação direta.

Conclusão

Diante das análises, a única solução tecnicamente viável e juridicamente adequada é a contratação direta do fornecedor exclusivo por inexigibilidade de licitação, garantindo a continuidade do tratamento, a segurança clínica e a economicidade no uso dos recursos públicos.

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante a fase de análise foram avaliadas alternativas de atendimento à demanda, sendo registradas como inviáveis as seguintes soluções:

7.1. Aquisição por processo licitatório (pregão, concorrência ou dispensa por valor)

- Motivo da inviabilidade: Os insumos possuem fornecedor exclusivo (Coloplast) e compatibilidade técnica integral apenas com o dispositivo atualmente utilizado pelo paciente. A abertura de licitação seria ineficaz, pois não haveria competitividade real e o resultado poderia levar à aquisição de produto incompatível, comprometendo a segurança e a eficácia terapêutica.

7.2. Aquisição de produtos similares de outras marcas

- Motivo da inviabilidade: Os produtos de outras marcas não possuem compatibilidade técnica com o dispositivo do paciente, conforme recomendação médica expressa. A utilização de similares pode resultar em falha na vedação, prejuízo à função fonatória, risco de complicações respiratórias, infecções e lesões cutâneas periestomais.

7.3. Utilização de estoque público de insumos existentes

- Motivo da inviabilidade: Não há disponibilidade em estoque de insumos com as características técnicas exigidas. Qualquer tentativa de substituição por insumos genéricos resultaria em incompatibilidade e risco clínico, além de contrariar protocolos assistenciais vigentes.

7.4. Aquisição emergencial de insumos alternativos

- Motivo da inviabilidade: Além de tecnicamente incompatível, essa solução representaria gasto duplo — com a compra de produto inadequado e posterior aquisição do material correto — e aumento do risco ao paciente, podendo ocasionar interrupção no tratamento e complicações de saúde.

Conclusão: Todas as alternativas listadas acima foram descartadas por inviabilidade técnica, risco à saúde do paciente e incompatibilidade com o dispositivo utilizado, restando como única solução possível a contratação direta do fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro de Traqueostomia - Permutador de calor e umidade (HME) código SIASG 455706 - marca Atos Medical AB	Caixa (30 un.)	12 caixas	R\$6.239,40	R\$74.872,80
02	Adesivo peri-traqueostoma código SIASG 455719 - marca Atos Medical AB	Caixa (15 un.)	24 caixas	R\$1.240,95	R\$29.782,80

Em anexo segue o mapa estimativo e a pesquisa de preço realizadas para a contratação.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação direta do fornecedor exclusivo (Coloplast) para fornecimento do Filtro de Traqueostomia – Permutador de Calor e Umidade (HME) e do Adesivo peri-traqueostoma, ambos da marca Atos Medical AB, destinados exclusivamente ao paciente Sérgio Vasconcelos Antônio.

A decisão baseia-se nos seguintes fundamentos técnicos:

9.1 - Compatibilidade Técnica Integral

9.1.1 - Os insumos da marca Atos Medical AB são os únicos compatíveis com o dispositivo já implantado no paciente, garantindo perfeita vedação, posicionamento adequado e funcionalidade da prótese fonatória.

9.1.2 - Produtos de outras marcas apresentam diferenças estruturais e dimensionais que inviabilizam a adaptação segura.

9.2 - Prescrição Médica e Protocolos Assistenciais

9.2.1 - Há recomendação médica expressa pela utilização dos insumos da marca especificada, fundamentada em protocolos de alta complexidade para pacientes laringectomizados.

9.2.2 - A substituição por produtos similares acarretaria risco à saúde, possibilidade de complicações respiratórias e prejuízo à função fonatória.

9.3 - Fornecedor Exclusivo

9.3.1 - A empresa Coloplast detém a exclusividade de comercialização dos produtos no território nacional, conforme declaração formal anexada ao processo, tornando inviável a competição.

9.4 - Garantia de Continuidade e Segurança do Tratamento

9.4.1 - A solução adotada assegura fornecimento ininterrupto, essencial para evitar complicações clínicas e garantir a qualidade de vida do paciente.

9.4.2 - A aquisição direta reduz prazos, permitindo atendimento rápido à demanda, fator crucial diante da urgência do caso.

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Fone: 211 663

Conclusão: A escolha da contratação direta do fornecedor exclusivo é a única alternativa tecnicamente viável e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança do paciente e continuidade do tratamento, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida – contratação direta do fornecedor exclusivo (Coloplast) para fornecimento do Filtro de Traqueostomia – Permutador de Calor e Umidade (HME) e do Adesivo peri-traqueostoma, ambos da marca Atos Medical AB – apresenta vantagens econômicas relevantes para a Administração Pública, considerando:

10.1 - Prevenção de Custos Adicionais com Complicações Clínicas:

O fornecimento correto e contínuo dos insumos evita intercorrências de saúde que demandam internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos complementares e tratamentos emergenciais, cujo custo seria significativamente superior ao valor da contratação.

10.2 - Eliminação de Compras Duplicadas ou Inadequadas

A aquisição de produtos incompatíveis resultaria em desperdício de recursos públicos, pois exigiria posterior aquisição dos itens corretos. A solução escolhida evita gastos desnecessários e perdas de materiais.

10.3 - Redução de Custos Administrativos

A contratação direta, devidamente fundamentada em inexigibilidade, elimina despesas e tempo de execução relacionados a processos licitatórios inócuos, que resultam em licitação fracassada pela inexistência de concorrência real.

10.4 - Preços Referenciados e Compatíveis com o Mercado

O valor estimado de R\$104.655,60 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) foi obtido com base em pesquisa de preços, considerando o consumo anual e a exclusividade do fornecedor, assegurando compatibilidade com valores praticados no mercado.

10.5 - Atendimento Integral ao Princípio da Economicidade

A solução garante que cada recurso investido resulte em benefício direto e mensurável ao paciente e à Administração, respeitando o equilíbrio entre custo e qualidade, conforme preceitua o art. 5º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão: A contratação direta, além de tecnicamente necessária, é a alternativa mais econômica, pois evita desperdícios, reduz riscos de gastos emergenciais, otimiza recursos públicos e assegura a continuidade do tratamento especializado com melhor custo-benefício para a Administração.

11. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento da contratação não é indicado para este caso, pelos seguintes motivos:

11.1 - Unicidade do Objeto

Os insumos (Filtro de Traqueostomia – HME e Adesivo peri-traqueostoma) fazem parte de um mesmo tratamento, sendo complementares e interdependentes para a manutenção da função respiratória e fonatória do paciente.

11.2 - Fornecedor Exclusivo

RAFAEL DE OLIVEIRA MACHES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 711.663

Ambos os itens são da marca Atos Medical AB e possuem como representante exclusivo no Brasil a empresa Coloplast. Qualquer tentativa de parcelamento não resultaria em ampliação da competitividade, pois o fornecedor seria o mesmo.

11.3 - Risco de Descontinuidade

A divisão do fornecimento poderia comprometer a continuidade do tratamento e a logística de entrega, aumentando o risco de atrasos e interrupções no uso dos insumos.

11.4 - Ineficiência Administrativa e Econômica

O parcelamento geraria aumento de trâmites administrativos e contratuais, sem trazer benefícios financeiros ou técnicos, além de potencialmente encarecer a operação devido a múltiplos processos de aquisição e entrega.

Conclusão: Por razões técnicas, operacionais e econômicas, recomenda-se a contratação integral em lote único, assegurando fornecimento ininterrupto, otimização dos recursos e preservação da segurança do paciente, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos, tanto ao paciente beneficiário quanto à Administração Pública, destacando-se:

12.1 - Garantia de Continuidade do Tratamento

Fornecimento ininterrupto dos insumos essenciais ao paciente, evitando riscos de complicações respiratórias, infecções e prejuízo à função fonatória.

12.2 - Segurança e Eficiência Clínica

Uso de produtos 100% compatíveis com o dispositivo implantado, assegurando eficácia terapêutica e atendimento aos protocolos médicos estabelecidos.

12.3 - Promoção da Qualidade de Vida e Dignidade da Pessoa Humana

Manutenção da capacidade comunicativa e respiratória do paciente, favorecendo autonomia, interação social e bem-estar físico e emocional.

12.4 - Redução de Custos com Complicações e Internações

Prevenção de gastos adicionais decorrentes de hospitalizações, procedimentos corretivos e uso de materiais inadequados.

12.5 - Eficiência Administrativa e Economicidade

Aquisição direta do fornecedor exclusivo, evitando licitações infrutíferas, reduzindo prazos de aquisição e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

12.6 - Conformidade Legal e Técnica

Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme Lei nº 14.133/2021 e protocolos de saúde.

Conclusão: A contratação permitirá a entrega de um tratamento seguro, contínuo e tecnicamente adequado, preservando a saúde do paciente e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não existe PCA para esta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, operacional, econômica e jurídica, conclui-se que a contratação para fornecimento do Filtro de Traqueostomia – Permutador de Calor e Umidade (HME) e do Adesivo peri-traqueostoma, ambos da marca Atos Medical AB, destinados exclusivamente ao paciente Sérgio Vasconcelos Antônio, é viável e necessária.

A viabilidade está amparada nos seguintes fundamentos:

14.1 - Técnica: os insumos são os únicos compatíveis com o dispositivo já utilizado pelo paciente, conforme prescrição médica e protocolos assistenciais, garantindo segurança e eficácia terapêutica.

14.2 - Operacional: o fornecedor exclusivo (Coloplast) possui capacidade logística para atendimento integral à demanda, no prazo estabelecido, sem risco de descontinuidade do tratamento.

14.3 - Econômica: o valor estimado está compatível com os preços de mercado, a contratação evita gastos adicionais com tratamentos de complicações e elimina desperdícios com produtos incompatíveis.

14.4 - Jurídica: a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição devido à exclusividade do fornecedor.

Conclusão: A contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente respaldada, sendo a única solução capaz de atender de forma segura, eficiente e contínua à necessidade apresentada.

15. RESPONSÁVEIS

Nome	Função	Matrícula
Rafael de Oliveira Tavares	Secretário Municipal de Saúde	211.663

Valença, 20 de agosto de 2025.



Rafael de Oliveira Tavares
Matrícula - 211.663



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Assistencial e de Mandado

(Processo Administrativo nº 2560/2025)

1.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo tem como objetivo a Aquisição de Filtro de traqueostomia - Permutador de calor e umidade (HME), código SIASG 455706 e o Adesivo peri-traqueostoma, código SIASG 455719, da marca Atos Medical AB, em favor do paciente Sérgio Vasconcelos Antônio, assistido pela Farmácia Assistencial e de Mandado, de acordo com a descrição e quantitativo abaixo.

1.2 - Descrição do item:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Filtro de Traqueostomia - Permutador de calor e umidade (HME) código SIASG 455706 - marca Atos Medical AB	Caixa c/ 30 unidades	12 caixas
02	Adesivo peri-traqueostoma código SIASG 455719 - marca Atos Medical AB	Caixa c/15 unidades	24 caixas

1.3 - O contrato terá vigência de 12 meses ou prestação total do fornecimento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de filtro de traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME), código SIASG 455706, e adesivo peri-traqueostoma, código SIASG 455719, ambos da marca Atos Medical AB, destinados exclusivamente ao paciente Sérgio Vasconcelos Antônio, objeto do Processo Administrativo nº 143/2020, que realizou cirurgia de laringectomia total com esvaziamento cervical, traqueostomia definitiva (CID Z93.0) e posterior implantação de prótese fonatória primária.

Os insumos são indispensáveis para a manutenção da função respiratória e fonatória, assegurando filtração, aquecimento e umidificação do ar inspirado, prevenindo complicações respiratórias, infecções e garantindo conforto ao paciente. O adesivo peri-traqueostoma garante fixação segura e estável do dispositivo, evitando deslocamentos acidentais e lesões cutâneas na região periestomal.

A escolha da marca Atos Medical AB se justifica pela compatibilidade total com o dispositivo já utilizado pelo

paciente, sendo inviável a substituição por produtos de outra marca sem comprometer a segurança, a eficácia terapêutica e a continuidade do tratamento, conforme recomendação médica expressa e protocolos assistenciais.

Diante disso, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e integralidade do cuidado de alta complexidade, atendendo a necessidade individual do paciente e assegurando o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, integralidade da assistência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Insumo	Código SIASG	Marca	Função / Especificações	Quantidade / Observações	Condições de Fornecimento	Critérios de Aceitação
01	Filtro de traqueostomia – Permutador de calor e umidade (HME)	455706	Atos Medical AB	Aquecimento e umidificação do ar inspirado, garantindo filtração adequada e prevenção de complicações respiratórias. Compatível com traqueostomia e prótese fonatória do paciente.	Exclusivo para o paciente Sérgio Vasconcelos Antônio. Entrega conforme demanda prescrita.	Entrega programada conforme prescrição médica; embalagem e transporte preservando integridade e esterilidade; fornecimento contínuo sem interrupções.	Conferência da compatibilidade com dispositivo do paciente; verificação de validade, integridade e conformidade com especificações técnicas.
02	Adesivo peri-traqueostoma	455719	Atos Medical AB	Fixação segura e estável do dispositivo de traqueostomia, prevenindo deslocamentos e lesões cutâneas periestomais. Compatível com traqueostomia e prótese fonatória do paciente.	Exclusivo para o paciente Sérgio Vasconcelos Antônio. Entrega conforme demanda prescrita.	Entrega programada conforme prescrição médica; embalagem e transporte preservando integridade e esterilidade; fornecimento contínuo sem interrupções.	Conferência da compatibilidade com dispositivo do paciente; verificação de validade, integridade e conformidade com especificações técnicas.

Observações gerais:

- Todos os insumos devem atender aos padrões de qualidade e segurança previstos em protocolos clínicos.

- Produtos de uso individual, exclusivamente para o paciente citado, conforme prescrição médica.

O fornecedor deve garantir suporte e atendimento em caso de substituição ou problemas com os insumos durante o período de fornecimento.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Forma de Fornecimento

O fornecimento dos insumos será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de 07 (sete) dias, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, considerando tratar-se de caso de extrema necessidade para o paciente Sérgio Vasconcelos Antônio.

4.2 - Garantia

Os insumos devem possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da data de entrega, assegurando suporte técnico e substituição em caso de defeitos ou irregularidades.

4.3 - Local e Horário de Entrega

A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do órgão, localizado à Rua Dom Rodolfo Pena, 156, Bairro de Fátima, Valença, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

4.4 - Recebimento e Aceitação

Os insumos serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo submetidos à aceitação formal pelo responsável do órgão.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.9 - O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 - O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcela, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada.

6.2 - A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

6.3 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 - O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro – Valença RJ ou para o endereço eletrônico sms.farmaciamandado@valenca.rj.gov.br.

6.5 - Uma vez recebidos os documentos, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA 35 fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação. 16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006. ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA 36

6.14 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.15 - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.16 - Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados. 16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando que os insumos — filtro de traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) e adesivo peri-traqueostoma — são fornecidos exclusivamente pela empresa Coloplast, conforme declaração de exclusividade anexada.

A contratação direta justifica-se pela compatibilidade técnica integral com o dispositivo utilizado pelo paciente Sérgio Vasconcelos Antônio, objeto do Processo Administrativo nº 143/2020, que realizou cirurgia de laringectomia total com esvaziamento cervical, traqueostomia definitiva (CID Z93.0) e posterior implantação de prótese fonatória primária, bem como pela urgência do caso clínico, sendo imprescindível garantir a continuidade e a segurança do tratamento.

7.2 - Exigências de Habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente a existência de sanções impeditivas, mediante consulta a cadastros oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992. Eventuais ocorrências impeditivas indiretas serão diligenciadas pelo gestor, verificando possíveis fraudes ou tentativas de burla.

7.3 - Documentação e Requisitos para Habilitação

O interessado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme sua natureza jurídica, apresentando documentação válida, atualizada e em conformidade com o SICAF, incluindo, quando aplicável:

-

Registro público ou ato constitutivo;

-

Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

-

Regularidade com FGTS e INSS;

-

Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas;

-

Declaração de cumprimento das normas relativas à contratação de menores aprendizes;

-

Para microempreendedores individuais, dispensam-se provas de inscrição em cadastros estaduais e municipais, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga - se a :

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições , no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta , acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da dosagem, quantidade, lote e validade;

8.1.2 - Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 , do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,

reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos;

- 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação ;
- 8.1.5 - Manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas , todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma , nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas , nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada , exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais , comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. 1 - A CONTRATANTE obriga -se :
- 9.1.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$104.655,60 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários expostos na tabela abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro de Traqueostomia - Permutador de calor e umidade (HME) código SIASG 455706 - marca Atos Medical AB	Caixa C/ 30 unidades	12 caixas	R\$6.239,40	R\$74.872,80
02	Adesivo peri-traqueostoma código SIASG 455719 - marca Atos Medical AB	Caixa c/15 unidades	24 caixas	R\$1.240,95	R\$29.782,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$104.655,60

10.2 - A estimativa de custo foi elaborada com base em pesquisa de mercado que identificou **apenas uma empresa habilitada e autorizada** para fornecer os produtos com as especificações técnicas requeridas, por se tratarem de itens padronizados e fabricados exclusivamente pela marca **Atos Medical AB**, cujos direitos de

distribuição no Brasil pertencem ao fornecedor identificado.

10.3 – Considerando o caráter de exclusividade, esta contratação enquadra-se no art. 74, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, sendo inviável a competição. O preço foi aferido por meio de consulta direta ao fornecedor exclusivo, garantindo a razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

10.4 – Eventuais alterações nos preços somente poderão ocorrer em caso de:

- a) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta sobre o objeto;
- b) reajuste anual, conforme índice acordado;
- c) repactuação, se aplicável, nas hipóteses previstas em lei.

11 - ANEXOS

Segue em anexo o Relatório Analítico De Pesquisa De Preços - RAPP.

Rafael de Oliveira Tavares
Matrícula:211.663

Valença, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Tavares, Secretário Municipal**, em 11/09/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00237036** e o código CRC **4BC034D4**.

Referência: Processo nº VLC-020508/000055/2025

SEI nº 00237036

Rua Dr. Figueiredo, 320, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-211
Telefone:

RELATÓRIO ANALÍTICO DE PESQUISA DE PREÇOS - RAPP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do processo: 2560/2025

Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade – art. 74, III, Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de filtro de traqueostomia – permutador de calor e umidade (HME) e adesivo peri-traqueostoma, marca Atos Medical AB, destinados exclusivamente ao paciente Sérgio Vasconcelos Antônio.

Unidade demandante: Farmácia Assistencial e de Mandado

Responsável pela demanda: Rafael de Oliveira Tavares – Secretário Municipal de Saúde

2. FINALIDADE

Este Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (RAPP) tem por objetivo apresentar, de forma detalhada, os métodos, parâmetros e resultados obtidos na pesquisa de preços referente ao objeto em epígrafe, atendendo ao disposto no **art. 42 do Decreto Municipal nº 45/2025** e **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

3. FONTES E MEIOS DE PESQUISA UTILIZADOS (Art. 42, §1º, I)

Considerando tratar-se de fornecedor exclusivo (Coloplast) para os produtos da marca Atos Medical AB, a pesquisa foi realizada por meio de:

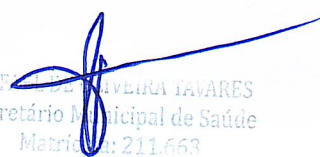
- Consulta formal ao fornecedor exclusivo, com solicitação de cotação via e-mail institucional;
- Verificação de ausência de outros fornecedores no Sistema Eletrônico de Contratações e em consultas aos portais ComprasNet e Banco de Preços.

Data de acesso: 13/08/2025

Prova e documentos anexos: e-mail de solicitação de preços e resposta do fornecedor.

4. REGISTRO DOS FORNECEDORES CONSULTADOS (Art. 42, §2º, I e II)

Nº	Fornecedor	CNPJ	Fonte de Indicação	Data de Solicitação	Resposta recebida (S/N)	Observação
01	Coloplast Brasil	02.314.041/0001-77	Declaração de exclusividade anexa	30/07/2025	Sim	Único fornecedor habilitado no país


RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 211.663

5. PREÇOS COLETADOS (Art. 42, §2º, III)

Item	Descrição	Unidade	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	Filtro de Traqueostomia – HME, cod. SIASG 455706, marca Atos Medical AB	Caixa (30 un.)	Coloplast Brasil	R\$6.239,40	12	R\$74.872,80
02	Adesivo peri-traqueostomia, cod. SIASG 455719, marca Atos Medical AB	Caixa (15 un.)	Coloplast Brasil	R\$1.240,95	24	R\$29.782,80

(Indicar todos os preços, inclusive os desconsiderados, justificando quando aplicável)

6. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO (Art. 42, §1º, IV)

Foi adotada a cotação direta junto ao fornecedor exclusivo devido à inviabilidade de competição, conforme declaração de exclusividade anexa.

Não houve desconsideração de preços por inexequibilidade, pois somente um valor foi obtido.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO (Art. 42, §1º, V)

- Valor Estimado Total = $(6.239,40 \times 12) + (1.240,95 \times 24)$
- Resultado: R\$ 104.655,60

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (Art. 42, §1º, VI)

O fornecedor Coloplast é representante exclusivo da marca Atos Medical AB no Brasil, condição comprovada por declaração formal. Produtos similares de outras marcas são incompatíveis com o dispositivo do paciente, conforme laudo médico.

9. ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS (Art. 42, §1º, VII)

Os valores apresentados refletem os preços de mercado para produtos exclusivos e importados. Não houve variação significativa nos preços obtidos, sendo compatíveis com contratações anteriores e com registros de compras públicas para insumos similares.

10. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços atendeu aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2025, confirmando o valor estimado de R\$104.655,60 como referência para a contratação direta por inexequibilidade, garantindo a continuidade e segurança do tratamento do paciente.

RAFAEL GONÇALVES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 211.663

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO (Art. 42, §1º, II)

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Assinatura	Data
Rafael de Oliveira Tavares	211.663	Secretário Municipal de Saúde		

Anexos:

1. Orçamento recebido pela empresa;
2. Para fins de instrução processual, anexamos as **notas fiscais encaminhadas pela empresa contratada por inexigibilidade**, referentes ao fornecimento do objeto em questão.

A inclusão destes documentos visa não apenas comprovar a regularidade da execução contratual, mas também **servir como parâmetro comparativo de valores praticados no mercado**, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de notas fiscais e outros documentos similares para fins de aferição de preços de referência.

Dessa forma, as notas fiscais ora anexadas passam a integrar o processo administrativo como **instrumento comprobatório de adequação dos valores contratados aos preços de mercado**, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a devida transparência e regularidade da contratação direta;

3. Declaração de exclusividade de fornecimento.

Valença, 20 de agosto de 2025.



Rafael de Oliveira Tavares
Matrícula - 211.663



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Processo nº. VLC-020508/000055/2025

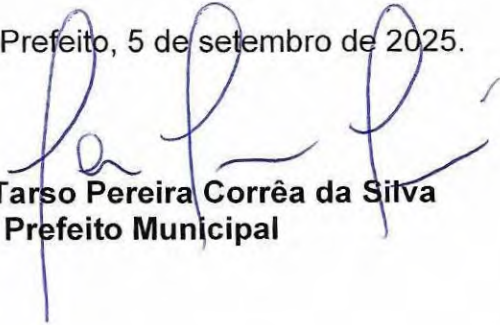
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação

DESPACHO

AUTORIZO o Secretário Municipal de Saúde (ordenador de despesa), de acordo com à Lei Municipal nº. 3.671 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Oficial, Edição Nº. 1890 datado de 12/02/2025, a realizar todos os procedimentos necessários para o andamento do processo licitatório VLC-020508/000055/2025, destinado a aquisição de insumos médicos, em fiel observância das legislações e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido o prévio entendimento com à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária, bem como, observar os ditames da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2025.


Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

A CONTABILIDADE

AUTORIZO a aquisição por inexigibilidade conforme descreve o art. 74 da Lei n.º
14.133/2021

Valença, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Tavares, Secretário Municipal**, em
03/09/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00194298** e
o código CRC **F9D508F8**.

Referência: Processo nº VLC-020508/000055/2025

SEI nº 00194298

Rua Dr. Figueiredo, 320, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-211
Telefone:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 18/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Valença/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA

Unidade compradora: 927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11934211000118-1-000053/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Filtro de traqueostomia - Permutador de calor e umidade (HME), código SIASG 455706 e o Adesivo peri-traqueostoma, código SIASG 455719, em favor do paciente assistido pela Farmácia Assistencial e de Mandado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 104.655,60	R\$ 104.655,60

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Filtro Terapia Respiratória aplicação: p/ traqueostomia, modelo: hme, tipo: troca calor e umidade, tipo membrana: higroscópico, componente: conexão oxigênio, tamanho: adulto, esterilidade: uso único	12	R\$ 6.239,40	R\$ 74.872,80
2	Fixador P/ Dispositivo Médico aplicação: p/ cateter / sonda, material: filme adesivo transparente, componente: c/ silicone, componente adicional: fenestrado, dimensões: cerca de 7,0 x 9,0, tipo uso: estéril, embalagem: embalagem individual	24	R\$ 1.240,95	R\$ 29.782,80



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

